

17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São José, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, doravante denominado **CM GRANPAL**, neste ato representado pelo seu diretor executivo, **RAFAEL PAGANINI** e **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.931.064/0001-16, com endereço na São Paulo, nº 826, bairro Jardim Dourado, Porto Belo/SC, neste ato representada pelo Sra. **PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL**, inscrita no CPF nº: 087.851.609-38, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**, regendo-se em especial pela Lei 14.133/2021, pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelas Resoluções **CM Granpal** 03/2016, 04/2016, 09/2018, 02/2020 e 03/2022, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano. Conforme edital, cujos respectivos preços registrados, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), seguem discriminados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
21	APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO TIPO 1: LANTERNA CLÍNICA COMPONENTES 3: C/ LED FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	BIOLAND	BIOLAND	835	17,90	14.946,50
47	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS, LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4	BIOSANI	BIOSANI	11.450	0,4875	5.581,875
66	COELTOR DE URINA	GLOMED	GLOMED	3.580	2,99	10.704,20
87	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	BIOMED	BIOMED	5.250	4,60	24.150,00
106	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC, C/ COR TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE C/ RESPIRO CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNIC	M2LIFE	M2LIFE	335.100	0,8662	290.263,62
110	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: INFANTIL	P.AMED	P.AMED	869	63,00	54.747,00

118	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 5-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	TECNOFIO	TECNOFIO	1.150	3,5625	4.096,875
126	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	GLOMED	GLOMED	36.000	1,25	45.000,00
143	FRASCO COLETOR MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML TIPO: UNIVERSAL GRADUAÇÃO: GRADUADO TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL	J.PROLAB	J.PROLAB	55.600	0,3375	18.765,00
157	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	ADVANTIVE	1.445	28,20	40.749,00
176	MÁSCARA GASOTERAPIA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	GOODCOME	GOODCOME	3.625	5,9999	21.749,6375

184	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: MICRONEBULIZADOR SAÍDA: P/ OXIGÊNIO TIPO DE MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO TAMANHO: INFANTIL TIPO DE FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA VOLUME: CERCA DE 10 ML TIPO DE EXTENSOR: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5M ESTERILIDADE: ESTÉRIL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.540	6,625	30.077,50
193	PETROLATO	CINORD	CINORD	2.470	5,00	12.350,00
194	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO GRAU DE PUREZA: ALTAMENTE REFINADA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8012- 95-1	QUIMIDROL	QUIMIDROL	488	25,00	12.200,00
214	REANIMADOR MANUAL, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, TAMA	FOYOMED	FOYOMED	272	110,00	29.920,00

615.301,2075

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de extrato deste instrumento na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos:

a - do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados e demais conveniados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R\$ 200,00, exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 - os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b - do Compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal e demais conveniados que utilizarem o pregão eletrônico registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das obrigações:

a - do CM Granpal, diretamente ou por meio dos municípios consorciados ao Pró-Sinos: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele, se contratar por outra forma;

a.1 - efetuar o pagamento, diretamente por meio dos municípios e consórcios participantes, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b – do comprometente:

b.1 - atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

b.2 - emitir através do sistema de gestão da Granpal, as autorizações de fornecimento.

b.3 - entregar o(s) item(ns) solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e demais conveniados, no prazo de dez dias úteis, no local indicado na nota de empenho ou ordem de fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CM Granpal quando:

- a** - o compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b** - o compromitente não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c** - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d** - os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
- e** - o compromitente der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 156 e seus incisos da Lei 14.133/2021.
- f** - por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.

II – pelo compromitente fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O **compromitente** se sujeita às seguintes penalidades:

I – Multas:

- a** - O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b** - Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c** - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CM Granpal, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
- e** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – Suspensão do direito de contratar com o CM Granpal e com os municípios consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

- a** - cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
- b** - um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c** - seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas ao comprometente nas seguintes hipóteses:

- I** – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II** – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III** – fazer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV** – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V** – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI** – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- VII** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do **CM Granpal**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo **CM Granpal**.

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, 20 de maio de 2025

CM GRANPAL

Rafael Paganini

**LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Paola Jenniffer Soinski Leal